



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DO PREFEITO
Eldorado — Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 23/77

Dispõe sôbre a abertura de uma Unidade
Escolar.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE EL
DORADO, Estado de Mato Grosso, faz sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
construir uma escola na Fazenda Laguna, neste Município.

Art. 2º - A mencionada Escola será de madeira, coberta de
telhas, piso de cimento, matajuntada, com 3 (três) metros de altu-
ra, as aberturas de vitraux e as portas de madeira.

Art. 3º - A área total será de 48,00 m².

Art. 4º - A mencionada obra será na data de concorrência
Pública, colocada em licitação para execução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 1.977

ANTONIO CARROGINI
Antonio Carrogin
PREFEITO MUNICIPAL